



# Regulamento Interno

## Introdução

Os Campos de Férias desenvolvidos pelo Município de Mação pretendem responder à necessidade de ocupação dos tempos livres de crianças e jovens, sentidas e reportadas pelas famílias. Pretende-se proporcionar uma ocupação saudável nos períodos de férias escolares, através da realização de atividades estruturadas de natureza desportiva, recreativa e educativa, tendo sido elaborado o presente regulamento interno.

## Capítulo I

### Campos de Férias - “Férias Escolares”

#### Artigo 1º

##### Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece o funcionamento, os direitos, os deveres e regras dirigidos a todos os elementos que integram os Campos de Férias e respetivas atividades, organizadas pelo Município de Mação, de acordo com o estabelecido no número 1, do artigo 13º, do Decreto-Lei 32/2011 de 7 de Março.

#### Artigo 2º

##### Objetivo

Os Campos de Férias têm como objetivo desenvolver atividades de ocupação dos tempos livres nos períodos de interrupção letiva da Páscoa, Verão e Natal.

#### Artigo 3º

##### Princípios e valores

Na planificação e implementação do Programa de Férias Escolares procura-se contribuir para o desenvolvimento integral e bem-estar global das crianças e jovens, adotando os seguintes princípios e valores:

Cidadania ativa e adoção de comportamentos saudáveis;

Iniciativa, responsabilização e autonomia individual e de grupo;

Cooperação, entreaajuda e espírito de equipa;

Solidariedade, igualdade e respeito pelos direitos de todos;

Sustentabilidade e responsabilidade pela natureza e meio ambiente.

#### **Artigo 4º**

##### Tipologia do Campo de Férias

As Férias Escolares são um Campo de Férias não residencial e portanto não implica o alojamento dos participantes fora da sua residência habitual.

#### **Artigo 5º**

##### Natureza das atividades e estratégias educativas e pedagógicas

Os Campos de Férias do Município de Mação traduzem oportunidades de educação não formal, englobando diversas atividades com cariz desportivo, social, cultural, recreativo e ambiental.

Concretizam-se através de diversas estratégias educativas e pedagógicas, como a partilha e interação no jogo, visitas, passeios, *workshops*, expressão plástica, entre outras.

#### **Artigo 6º**

##### Horário das atividades

O horário das atividades será das 9h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h15m.

As crianças poderão ser entregues a partir das 08h45m nos locais das atividades e o seu acompanhamento é assegurado até às 17h30m.

#### **Artigo 7º**

##### Instalações

As atividades decorrem em instalações e equipamentos disponibilizados pelo Município ou por outras entidades parceiras.

### **Capítulo II**

#### Condições de Participação e Inscrições

#### **Artigo 8º**

##### Condições de participação

São destinatários das Férias Escolares crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, inclusive, que sejam residentes no Concelho de Mação ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino do Concelho, ou filhos de trabalhadores que exerçam a sua atividade no Concelho, ou crianças e jovens com ligações familiares ao Concelho.

A participação nos Campos de Férias de Páscoa e de Natal só se poderá efetuar mediante inscrição em, pelo menos, três dias de atividades.

### **Artigo 9º**

#### Inscrições

A inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio junto do Serviço Acção Social ou enviando o formulário para o *email* do mesmo, devidamente preenchido com todos os dados;

A informação referente ao período de inscrições e ao número de vagas é objeto de divulgação no sítio do Município de Mação e respectiva página na rede social *Facebook* e através da afixação de cartazes em locais públicos.

### **Artigo 10º**

#### Pagamento

A participação nos Campos de Férias fica condicionada ao pagamento correspondente ao preço diário ou semanal fixado pelo Município de Mação, por cada Campo, atendendo à especificidade de cada edição desta iniciativa. Em caso de se inscreverem dois ou mais irmãos, a partir da segunda inscrição o valor da taxa terá uma redução de 20%.

O pagamento do preço devido deve ser feito em numerário ou cheque, emitido à ordem do Município de Mação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Mação. Pode também ser efetuado através de transferência bancária.

O pagamento deve ser efetuado até 48 horas após a validação da inscrição.

## **Capítulo III**

### Deveres e Direitos da Entidade Organizadora

### **Artigo 11º**

#### Deveres do Município de Mação

O Município de Mação através dos serviços: Biblioteca Municipal, Museu da Arte Pré-Histórica, Piscinas e Serviço de Acção Social, constitui-se como a entidade organizadora.

São deveres do Município:

- Elaborar o cronograma de atividades;
- Disponibilizar aos participantes e encarregados de educação dos mesmos todas as informações referentes às Férias Escolares;

- Assegurar o processo de inscrição;
- Assegurar aos inscritos um seguro de acidentes pessoais;
- Informar o Delegado de Saúde, as Entidades Policiais e o Corpo de Bombeiros da realização das Férias Escolares, bem como do seu cronograma de atividades e da sua localização, com uma antecedência mínima de 48 horas face ao início das mesmas;
- Disponibilizar transporte aos participantes residentes no Concelho, fora da Vila de Mação.

## **Artigo 12º**

### **Direitos do Município de Mação**

São direitos do Município de Mação:

- Selecionar as atividades a desenvolver no âmbito do cronograma, bem como a sua calendarização, localização e todos os recursos necessários;
- Alterar o cronograma de atividades e/ou quaisquer dos recursos inerentes ao mesmo por motivos relacionados com as condições meteorológicas e/ou outros de força maior;
- Condicionar a aceitação das inscrições à entrega de toda a documentação exigida e necessária para o efeito;
  - Isentar-se da responsabilidade por perdas, danos e furtos de bens dos participantes;
  - Proceder à recolha de imagens dos participantes, durante o período de atividades, e utilizá-las para divulgação local e regional.

## **Capítulo IV**

### **Deveres e Direitos do Pessoal Técnico**

## **Artigo 13º**

### **Pessoal Técnico**

As Férias Escolares compreendem, no mínimo, o seguinte pessoal técnico:

Um coordenador e um ou mais monitores.

Durante o decurso das atividades é obrigatória, no mínimo, a presença de:

Um monitor por cada seis participantes, nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;

Um monitor para cada 10 participantes, nos casos em que a idade destes seja compreendida entre os 10 e os 14 anos.

## **Artigo 14º**

### **Deveres dos Coordenadores**

Os coordenadores são responsáveis pelo funcionamento dos Campos de Férias.

São deveres do coordenador:

- Coordenar a ação do pessoal técnico;
- Assegurar a realização das Férias Escolares no estrito cumprimento do disposto da legislação aplicável, bem como do presente Regulamento Interno e de acordo com o Projeto Pedagógico e de Animação;
- Manter permanentemente disponível e garantir o acesso à informação das Férias Escolares;
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

## **Artigo 15º**

### **Deveres dos Monitores**

Os monitores acompanham os participantes durante a execução das atividades consoante o previsto no cronograma das atividades.

São deveres dos Monitores:

- Coadjuvar os coordenadores a organizar as atividades e executar as suas instruções;
- Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio que necessitem;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes.

## **Artigo 16º**

### **Direitos dos Coordenadores e dos Monitores**

- Não aceitar a participação ou expulsar qualquer participante, em casos devidamente fundamentados e que possam colocar em risco a integridade de outros participantes ou o normal funcionamento do programa;
- Exigir o cumprimento do Regulamento Interno a todos os participantes e encarregados de educação;
- Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais;

- Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.

## **Capítulo V**

### **Deveres e Direitos dos Participantes**

#### **Artigo 17º**

##### **Deveres dos Participantes**

Os participantes são aqueles que cumpriram todo o procedimento de inscrição e estão seleccionados para as atividades.

São deveres dos participantes:

- No ato da inscrição os participantes e os seus encarregados de educação devem informar o Município, por escrito, acerca de quaisquer cuidados especiais de saúde, ou tomas de medicação, bem como necessidade de alimentação específica;

- Os participantes e encarregados de educação devem de cumprir com rigor os horários de início das atividades informados no cronograma das atividades que lhe é disponibilizado. O horário de início de atividade informado aos encarregados de educação prevê uma tolerância de 15 minutos. Findo este período, se o participante não está presente no local a atividade inicia-se sem a sua presença, excluindo-se o Município da responsabilidade pelo mesmo;

- Os participantes e encarregados de educação devem igualmente cumprir com rigor o horário de encerramento das atividades;

- É da responsabilidade dos encarregados de educação os lanches da manhã e da tarde;

- Sempre que o encarregado de educação pretenda que o seu educando se desloque para casa ou para outro local, sozinho ou na companhia de outra pessoa, deverá informar a organização por escrito, assumindo a responsabilidade por essa opção;

- Os participantes devem adotar um comportamento adequado em todos os contextos, cumprindo o presente regulamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;

- Os participantes não podem ausentar-se do local das atividades;

- Os encarregados de educação devem informar e justificar, com a devida antecedência junto dos coordenadores, qualquer ausência às atividades.

## **Artigo 18º**

### Direitos dos Participantes

Os participantes têm direito a solicitar, em suporte de papel, a informação detalhada acerca da organização do Campo de Férias, concretamente:

- Os meios de contacto do Município e dos coordenadores;
- O Projeto Pedagógico e de Animação;
- O Regulamento Interno;
- O Cronograma das Atividades do Campo de Férias;
- O local da realização do Campo de Férias;
- O número de registo da entidade.

Os participantes têm direito a ficar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, sendo os dados do seguro disponibilizados junto com a informação detalhada disponibilizada.

## **Capítulo VI**

### Disposições Finais

## **Artigo 19º**

### Livro de Reclamação

O Município de Mação dispõe de Livro de Reclamações.

## **Artigo 20º**

### Casos omissos

Qualquer omissão neste regulamento será alvo de análise e decisão por parte dos responsáveis do Município de Mação.